



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.508

Conde, 30 de abril de 2019

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 01022/2019

(Projeto de Lei n.º 010/2019 - Autor: Poder Executivo)

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial ao orçamento municipal vigente. Lei nº 01009/2019, de 14 de janeiro de 2019, no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<b>21500 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL</b>			
08.244.0033.2043	Manutenção das atividades da Proteção Social Básica		
390.01	Outros recursos destinados a assistência social		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 15.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.000,00</b>	
08.244.0033.2044	Manutenção das atividades Proteção Social de Média Complexidade		
390.01	Outros recursos destinados a assistência social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 31.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>	
08.244.0033.2046	Aprimoramento do Programa Bolsa Família		
311.01	Transferências de recursos Fundo Nacional de assistência social FNAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 50.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>	
08.244.0033.2047	Aprimoramento da Gestão do SUAS		
311.01	Transferências de recursos Fundo Nacional de assistência social FNAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 40.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>	
<b>30100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO</b>			
09.272.0039.2066	Manutenção das Atividades do IPM		
410.01	Recursos destinados ao RPPS		
3.3.90.40.00	serviços de tecnologia da informação e comunicação	R\$ 6.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 248.000,00</b>	

**Art. 2º** - Fica autorizado, para fazer face ao Crédito Especial, a anulação das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, conforme abaixo indicado:

<b>21400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.365.0021.2930	Des. das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 40%

113.01	Transferência do Fundeb 40%	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 40.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 61.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 101.000,00</b>

12.365.0021.2930	Des. das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 40%	
115.01	Transferência complementação Fundeb 40%	
3.1.90.13.00	Contratação Patronais	R\$ 31.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>

12.365.0022.2035	Des. das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
114.01	Transferência de complementação Fundeb 60%	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

12.365.0022.2035	Des. das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
112.01	Transferência do Fundeb 60%	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

<b>30100 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO</b>		
09.272.0039.2066	Manutenção das Atividades do IPM	
410.01	Recursos destinados ao RPPS	
3.3.90.92.00	despesas de exercícios anteriores	R\$ 6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 248.000,00**

**Art. 3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art.4º** - Fica o Poder Executivo autorizado Suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei nº 01009/2019, de 14 de janeiro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conde para o Exercício de 2019.

**Art. 5º** - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determina o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 6º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.  
Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2019.

  
**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 0068/2019 CONDE – PB 25 DE ABRIL DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, **STEPHANE QUEIROZ GARCIA**, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo **AT**, com lotação fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril do corrente ano.

  
**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

PORTARIA Nº 0069/2019

CONDE – PB, 30 DE ABRIL DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, **JOSÉ ANTÔNIO DANTAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO À SAÚDE**, símbolo **CC-III**, com lotação fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA**  
Prefeita

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EDITAL Nº 002/2019/SEMEC – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB.**

A Prefeitura Municipal de Conde, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 26 de abril de 2019.

**1. DO PROGRAMA**

**1.1. Programa Mais Alfabetização** tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

**1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:**

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o **Ministério da Educação – MEC**, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do **Programa Mais Alfabetização** no âmbito do Município de Conde - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de **Assistentes de Alfabetização voluntários**:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo Magistério;
- Ser graduado ou graduando no curso de pedagogia.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização voluntários** será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Conde-PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores da rede com disponibilidade de carga horária, preferencialmente alfabetizadores;
- Estudantes de graduação em Pedagogia Licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Profissionais com experiência comprovada em docência, preferencialmente em alfabetização.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escola vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado**. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:**

- Participar do planejamento das atividades conjuntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O período de inscrição será do dia 06 de maio de 2019 à 10 de maio de 2019.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento:

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
  - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
  - II - CPF;
  - IV - Comprovante de residência;
  - V - Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado, para graduandos declaração ou comprovante de matrícula da Universidade/ Instituto de Ensino Superior, quando se tratar de estudante universitário;
  - VI - Comprovante de experiência comprovada em docência, preferencialmente em alfabetização.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para **Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização** no âmbito Município de Conde – PB.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. **A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Conde-PB** instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do **Programa Mais Alfabetização**, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da **análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental**.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

### Experiência a ser comprovada Pontuação

Pedagogo	4 pontos
----------	----------

Experiência comprovada em alfabetização / Letramento	2 pontos a cada ano
Diploma Ensino Médio Magistério	1 ponto a cada ano
Declaração de graduando em Pedagogia/ Licenciatura	2 pontos
Experiência comprovada em docência em Ensino Fundamental	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	

7.4. **A análise de Currículo comprovado e a entrevista situacional ou comportamental** pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por **membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes- SEMEC**.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da **Prefeitura Municipal de Conde – PB**, por ordem de classificação. ([conde.pb.gov.br](http://conde.pb.gov.br)).

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o **banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Conde-PB**.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso** para prestarão as atividades de **Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC**.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O **Assistente de Alfabetização** receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 por turma (unidade escolar não vulnerável- com carga horária de 5 horas semanais) e o valor de R\$300,00 por turma (unidade escolar vulnerável- com carga horária de 10 horas semanais) instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o **Programa Mais Alfabetização** em 2019.

9.2. O **Assistente de Alfabetização** selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de **60 (sessenta) minutos por turma**.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso**.

9.5 O **Assistente de Alfabetização** poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: **Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional**.



9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **Secretaria de Educação Municipal de Conde - PB.**

Conde, 30 de abril de 2019.

  
**APARECIDA DE FÁTIMA UCHOA RANGEL**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

## ANEXOS

### ANEXO I

#### Cronograma do processo seletivo dos Assistentes de Sala

Etapa	Data
Publicação do Edital do Diário Oficial do município	30 de abril de 2019
Período de inscrição de candidatos com a entrega das Xerox dos documentos.	06 à 10 de maio de 2019
Entrevista situacional ou comportamental.	14 e 15 de maio de 2019
Divulgação do Resultado final	17 de maio de

### ANEXO II

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

#### ASSISTÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA ALFABETIZAÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOS/UF: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) \_\_\_\_\_ CEL. ( ) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

FORMAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA COM TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ESCOLA (S) QUE DESEJA SER VOLUNTÁRIO DE TURMA(S) DE ALFABETIZAÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Disponibilidade de horário: \_\_\_\_\_

CONDE – PB, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA

Comissão avaliadora:

1. Maria Jucileide Duarte de Luna Freire (Coordenadora Municipal do PMALFA)
2. Eliane Rafael de Oliveira Barbosa Planejadora Educacional
3. Alexandre Soares Moura Matrícula 70266
4. Antonia Lacerda Dias Matrícula 1536
5. Djanice Marinho de Oliveira Matrícula 1880
6. Edjailma Ponciano Rodrigues Matrícula 70112
7. Jeimes Ferreira Campos Matrícula 70304
8. Maria Saturnino de Figueiredo Gomes Matrícula 10106

PORTARIA Nº 005/2019

CONDE, 10 DE ABRIL DE 2019.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Constituir os servidores abaixo relacionados para integrarem, sob a presidência de **Edilma Ribeiro da Silva Patricio**, a Comissão de recebimento de aquisições de: mobiliários, equipamentos, material de informática, esportivos, fardamento escolar, utensílios diversos, material pedagógico, robótica, brinquedos, entre outros, no âmbito desta Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

NOME	MATRÍCULA	CONDIÇÃO
Edilma Ribeiro da Silva Patricio	426	PRESIDENTE
Adriano Soares da Silva	55414	MEMBRO
Alexandre Soares Moura	70266	MEMBRO
Antonia Lacerda Dias	1536	MEMBRO
Ana Paloma Costa Maia do Nascimento	1007	MEMBRO
Emerson Lima Ribeiro	10096	MEMBRO
Dagoberto da Silva Maranhão	1034	MEMBRO
Glaucilene Correia Batista	1001	MEMBRO
Hiroito Galdino Batista da Silva	1464	MEMBRO
Izácio Cordeiro de Moura	10102	MEMBRO
Manoel Nildo Oliveira de Lima	50003	MEMBRO
Maria Genilva Santos de Souza	1845	MEMBRO
Maria do Socorro Fernandes de Alichandre	50010	MEMBRO
Marconi Alves Marinho	91758	MEMBRO
Niedja Patricia Oliveira de Lima	1029	MEMBRO
Pollyana Adreina de Souza Pessoa	1229	MEMBRO
Ricardo Gomes Simão	10080	MEMBRO
Terezinha Gerônimo Florêncio	1037	MEMBRO
Talita Pereira Varela	40142	MEMBRO

**Art.2º** Cabe a presente Comissão analisar e atestar o recebimento no ato da entrega dos itens especificados no artigo 1º desta portaria, sempre que solicitado pela SEMEC.

**Art.3º** O recebimento da referidas aquisições deverá ser realizado pelo presidente da Comissão e no mínimo mais três membros.

**Art.4º** Quando o solicitante for um dos membros da Comissão, até mesmo o Presidente, este deve se abster da avaliação do material solicitado, bem como da emissão de parecer.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 012/2018 publicada no Diário Oficial nº 1.389, em 03/07/2018.





**Art.6º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

*Rangel*  
**APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.501, em 11 de Abril de 2019.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2018

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia PB 18 - Km 3 - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de medicamentos, visando abastecer os estabelecimentos de saúde do município e ainda atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde do Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ nº 11.570.107/0001-91.

VENCEDOR: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 03.945.035/0001-91						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
13	AMITRIPTILINA 25MG CP	TEUTO	COMP	30000	0,04	1.200,00
20	BENZOATO DE BENZILALFAL EMULSÃO TÓPICA	FRS	FRS	2000	3,00	6.000,00
27	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	40000	0,10	4.000,00
3	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG	GEOLAB	COMP	11000	0,07	770,00
50	DICLOFENACO SODICO 50MG	VITAMED	COMP	60000	0,03	1.800,00
67	FENITOINA SÓDICA(HIDANTAL)100MG	HIPOLABOR-MG	COMP	30000	0,19	5.700,00
90	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI-PR	COMP	20000	0,06	1.200,00
99	NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMP	70000	0,07	4.900,00
104	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	BLAUSIEGEL-SP	ÂMPO LA	3000	5,95	17.850,00
111	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL	HIPOLABOR-MG	FRS	4000	3,25	13.000,00
114	PREGABALINA 75MG CP	MEDLEY	COMP	2400	1,10	2.640,00
123	SERTRALINA 50MG	GEOLAB-GO	COMP	30000	0,12	3.600,00
130	VALPROATO DE SODIO 250MG	BIOLAB SANUS-SP	COMP	5000	0,26	1.300,00
<b>TOTAL</b>						63.960,00

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ALENDRONATO SODIO 70MG	DELTA	CAIXA	260	1,82	473,20
15	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500MG+12,5MG/ml	EMS	FRS	3500	11,30	39.550,00

22	BISACODIL	UNIÃO QUÍMICA	COMP	1000	0,15	150,00
37	CLORIDRATO DOBUTAMINA AMPOLAS DE 20ML	TEUTO	ÂMPOLA	1000	4,36	4.360,00
47	DIAZEPAM INJETÁVEL	SANTISA	ÂMPOLA	1000	0,63	630,00
73	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMP	21000	0,06	1.260,00
74	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	ÂMPOLA	5400	0,39	2.106,00
77	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG AMP	UNIÃO QUÍMICA	ÂMPOLA	90	7,79	701,10
79	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	ÂMPOLA	4600	4,96	22.816,00
117	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	TEUTO	ÂMPOLA	3100	0,40	1.240,00
118	RISPERIDONA 1 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	20000	0,13	2.600,00
119	RISPERIDONA 2 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	20000	0,14	2.800,00
120	RISPERIDONA 3MG	CRISTALINA	COMP	1000	0,26	260,00
122	SERTRALINA 100MG	EMS	COMP	15000	0,49	7.350,00
129	TRAMAL INJETÁVEL	TEUTO	ÂMPOLA	3000	0,64	1.920,00
<b>TOTAL</b>						88.216,30

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ADRENALINA 0,001MG SOL INJETÁVEL	BLAUSIEGEL-SP	ÂMPOLA	1400	2,01	2.814,00
26	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	UNIAO QUÍMICA	FRS	5000	12,09	60.450,00
32	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB-GO	COMP	30000	0,06	1.800,00
33	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB-GO	COMP	30000	0,06	1.800,00
34	CLONAZEPAM SUSPENSÃO	GEOLAB-GO	FRS	5000	2,20	11.000,00
40	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 100MG	UNIAO QUÍMICA	COMP	30000	0,19	5.700,00
51	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJETÁVEL	UNIAO QUÍMICA	ÂMPOLA	6000	0,50	3.000,00
62	ESCOPOLAMINA, BROMETO 20MG INJETÁVEL	FARMACE-CE	ÂMPOLA	3000	0,94	2.820,00
75	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-SP	COMP	12000	0,11	1.320,00
98	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB-GO	COMP	20000	0,06	1.200,00
100	NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL	GREENFARMA-GO	BIS	5000	3,40	17.000,00
110	POLIVITAMINA LIQUIDO	MEDQUÍMICA-MG	FRS	3500	2,35	8.225,00
131	VALPROATO DE SODIO 500MG	BIOLAB SANUS-SP	COMP	2000	0,58	1.160,00
<b>TOTAL</b>						118.289,00

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	AMBROXOL 15MG/5ML XPE	NATULAB	FRS	6000	1,58	9.480,00
53	DIMETICONA SOL 10ML	NATULAB	FRS	3000	0,79	2.370,00
81	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMP	15000	0,15	2.250,00
112	PREDNISOLONA 20MG	VITAMEDIC	COMP	10000	0,18	1.800,00
<b>TOTAL</b>						15.900,00

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	FARMACE	ÂMPOLA	2000	0,25	500,00
36	CLORETO DE SÓDIO - 20% AMPOLAS DE 10ML	FARMACE	ÂMPOLA	1000	0,20	200,00
94	MICONAZOL, CREME VAGINAL	NITRATO PRATI	BIS	1500	3,31	4.965,00



TOTAL 5.665,00

VENCEDOR: LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
MEDICO HOSPI

CNPJ: 10.831.701/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL ORAL 20ML	NATULAB	FRS	4000	1,21	4.840,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMP	31200	0,11	3.432,00
4	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	ÂMPOLA	3120	2,35	7.332,00
7	ÁGUA BIDISTILADA 10ML	ISOFARMA	ÂMPOLA	12000	0,14	1.680,00
11	AMBROXOL 30MG/5ML XPE	NATULAB	FRS	6000	1,52	9.120,00
21	BIPERIDENO 2MG	CRISTALINA	COMP	40000	0,17	6.800,00
38	CLORIDRATO DE DOPAMINA - 5MG/ML - 10ML	HIPOLABOR	ÂMPOLA	1000	1,43	1.430,00
39	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETÁVEL	CRISTALINA	ÂMPOLA	2000	4,58	9.160,00
41	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALINA	COMP	30000	0,19	5.700,00
44	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG/ML 100ML	NATULAB	FRS	6000	0,92	5.520,00
45	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	30000	0,07	2.100,00
46	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	30000	0,07	2.100,00
52	DIMENIDRINATO 3 0MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG SOL I NJ AMP 10ML (DRAMIN B6)	UNIÃO	ÂMPOLA	3200	1,34	4.288,00
57	ENALAPRIL 5MG	TEUTO	COMP	2000	0,10	200,00
61	ESCOPOLAMINA, BROMETO 10MG+DIPIRONA 250MG	PHARLAB	COMP	23000	0,39	8.970,00
65	ESTROGENO CONJUGADO 0,625 MG C/ 28 DRG	WYETH	CAIXA	1200	32,35	38.820,00
69	FENOBARBITAL 100MG CP	CRISTALINA	COMP	75000	0,09	6.750,00
70	FENOBARBITAL 200MG (INJETÁVEL)	CRISTALINA	ÂMPOLA	500	1,62	810,00
72	FITOMETADIONA 10MG/ML INJETÁVEL	CRISTALINA	ÂMPOLA	2400	1,24	2.976,00
76	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALINA	COMP	12000	0,10	1.200,00
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2 % SU SP ORAL FRS 1 50ML	NATULAB	FRS	10000	1,98	19.800,00
82	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALINA	COMP	3240	0,29	939,60
85	LEVODOPA + ACHE BENZERAZIDA 200 +	CAIXA	CAIXA	240	72,94	17.505,60
86	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CP	CRISTALINA	COMP	20600	0,80	16.480,00
87	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CP	CRISTALINA	COMP	20600	0,39	8.034,00
10	NITROGLICERINA, TRINITROGLICERINA OU TRINITRATO DE GLICERINA SOLUÇÃO AMPOLAS 5 ML	CRISTALINA	ÂMPOLA	500	27,99	13.995,00
10	NORAEPINEFRINA 4 ML 3 AMPOLA	HIPOLABOR	ÂMPOLA	1000	2,19	2.190,00
10	ONDASETRONA 4MG/ML 5 AMP (nausedron)	HIPOLABOR	ÂMPOLA	2000	1,03	2.060,00
10	PERICIAZINA 1% FRS 7	SANOFI	FRS	360	9,07	3.265,20
10	PERICIAZINA 4% FRS 8	SANOFI	FRS	360	17,66	6.357,60
11	PROMETAZINA 25 MG/ML 5 SOL INJ AMP 2ML	SANVAL	ÂMPOLA	2000	1,84	3.680,00
12	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS	NATULAB	FRS	1200	0,86	1.032,00

12	TENOXCAM 40MG UNIÃO	ÂMPOLA	14000	5,40	75.600,00
7	INJETÁVEL				
<b>TOTAL 294.167,00</b>					

VENCEDOR: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
3	ÁCIDO ASCORBICO 500MG INJETÁVEL	FARMACE	ÂMPOLA	3120	0,55	1.716,00
8	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSP	PRATI DONADUZI	FRS	4000	1,20	4.800,00
14	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	PRATI DONADUZI	FRS	8000	4,10	32.800,00
18	ATROPINA 0,25MG 1ML	ISOFARMA	ÂMPOLA	1000	0,30	300,00
19	AZITROMICINA 40MG (ML) SUSPENSÃO	PRATI DONADUZI	FRS	10000	5,70	57.000,00
29	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZI	COMP	24000	0,14	3.360,00
42	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	ÂMPOLA	1560	1,24	1.934,40
48	DICLOFENACO DIETILAMONIO 1G\100G GEL	SOBRAL	BIS	1000	3,14	3.140,00
55	DOPAMINA 5MG/ML	HIPOLABOR	ÂMPOLA	300	1,47	441,00
68	FENOBARBITAL À 4%	SANVAL	FRS	4000	2,68	10.720,00
71	FENOTEROL, BROMIDATO 5MG/ML	PRATI DONADUZI	FRS	2000	3,07	6.140,00
93	METRONIDAZOL 400MG/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZI	FRS	3120	3,74	11.668,80
95	MIDAZOLAM 100MG INJETÁVEL	TEUTO	ÂMPOLA	120	1,36	163,20
96	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	PRATI DONADUZI	BIS	5000	1,20	6.000,00
11	PREDNISONA 5MG 3	PRATI DONADUZI	COMP	10000	0,09	900,00
12	SECNIDAZOL 1G 1	VITAPAM	COMP	4000	0,47	1.880,00
12	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML - AMPOLAS DE 10ML	ISOFARMA	ÂMPOLA	9000	4,50	40.500,00
12	TENOXCAM 20MG 6 INJETÁVEL	CRISTALINA	ÂMPOLA	9500	4,50	42.750,00
<b>TOTAL 226.213,40</b>						

VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	ARTRINID CETOPROFENO 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	ÂMPOLA	1000	1,31	1.310,00
31	CIMETIDINA INJ	FARMACE	ÂMPOLA	500	0,82	410,00
54	DISSULFIRAM ( ANT IETANOL) 250MG CP	SANOFI	COMP	1080	0,44	475,20
56	DOXAZOSINA 2MG	EMS	COMP	1000	0,17	170,00



60	ESCOPOLAMINA, BROMETO 10MG\ML 20ML	HIPOLABOR	FRS	2300	7,90	18.170,00
64	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	COMP	1000	0,18	180,00
78	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	ÂMPOLA	2000	2,30	4.600,00
91	METOCLOPRAMIDA 4MG\ML SOL ORAL	HIPOLABOR	FRS	1200	0,64	768,00
92	METOPROLOL 50MG (ASTRA SELOZOK)	(ASTRA)	CAIXA	40	18,40	736,00
128	TIABENDAZOL POMADA 30G	DELTA	POMADA	2000	24,40	48.800,00
<b>TOTAL</b>						75.619,20

VENCEDOR: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAL +VITAMINAS (OLEO DE GIRASSOIS)	NUTRIEX	FRS	500	2,36	1.180,00
12	AMIODARONA 150MG 3ML	HIPOLABOR	ÂMPOLA	1000	1,89	1.890,00
17	ATENOLOL 25MG	MULTILAB	COMP	30000	0,02	600,00
23	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA	COMP	1500	0,26	390,00
24	BROMAZEPAM 3MG	NEOQUIMICA	COMP	2000	0,10	200,00
25	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	2000	0,12	240,00
30	CETOCONAZOL 200MG\G CREME TOPICO	SOBRAL	BIS	2000	1,89	3.780,00
66	FENITOINA SÓDICA 50 MG POR ML	CRISTALINA	ÂMPOLA	2500	2,11	5.275,00
83	LECOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERK	CAIXA	30	5,12	153,60
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	MERK	CAIXA	30	4,50	135,00
88	LEVOTI ROXIN A SÓDICA 25 MG	MERCK	CAIXA	30	4,77	143,10
89	MEBENDAZOL 20MG\ML	NATULAB	FRS	1400	1,10	1.540,00
116	PROPATILNITRATO (SUST RAT) 10MG	FARMOQUIMICA	CAIXA	50	24,75	1.237,50
132	VALPROATO SODIO SUSP	TEUTO	FRS	2000	2,93	5.860,00
133	VITAMINA COMPLEXO B SOL ORAL 1 5 0M L	DO CRAL	FRS	5000	2,48	12.400,00
134	VITAMINA INJETAVEL	BHYPOFARMA	ÂMPOLA	3000	0,72	2.160,00
<b>TOTAL</b>						37.184,20

VENCEDOR: SUFRAMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.246.587/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
49	DICLOFENACO POTASSICO 15MG\ML 10ML	VITAMEDIC	FRS	12000	3,29	39.480,00
59	ESCOPOLAMINA, BROMETO 04MG+DIPIRONA 50MG\ML INJETÁVEL	HYP OFARMA	ÂMPOLA	5000	1,30	6.500,00
63	ESCOPOLAMINA, BROMETO 6,67MG+DIPIRONA 333,4MG\ML SOL ORAL	FARMACE	FRS	6000	5,05	30.300,00
<b>TOTAL</b>						76.280,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00032/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00032/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 19 de Novembro de 2018.

  
RENATA MARTINS DOMINGOS  
Secretária Municipal de Saúde

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PUBLICADO EM 04/12/2018 – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PUBLICADO EM 05/12/2018 – JORNAL A UNIÃO